



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recobam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre 130\$
A 1.ª série . . .	90\$	» 48\$
A 2.ª série . . .	80\$	» 43\$
A 3.ª série . . .	80\$	» 43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sôlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Declaração de ter sido fixada em 4 1/2 por cento, a partir de 5 do corrente mês, a taxa de juro a pagar pela reforma de bilhetes do Tesouro.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público ter a República Dominicana ratificado diversos actos diplomáticos relativos ao Tribunal Permanente de Justiça Internacional.

Aviso — Torna público ter o representante da Alemanha no Conselho da Sociedade das Nações assinado em 9 de Fevereiro de 1933 uma nova declaração de aceitação da disposição facultativa prevista no Protocolo de assinatura relativo ao Estatuto do Tribunal Permanente de Justiça Internacional, de 16 de Dezembro de 1920, por vir a caducar a aceitação anterior do Governo Alemão em 28 de Fevereiro de 1933.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Decreto n.º 22:258 — Autoriza a realização das obras de limpeza da parte superior do rio Sado, sob a direcção da Junta Autónoma das Obras de Hidráulica Agrícola, em regime de comparticipação com o Commissariado do Desemprêgo.

Ministério das Colónias:

Declaração de que o decreto n.º 19:952, que remodela os serviços das bibliotecas e arquivos nacionais, deve ser publicado nos *Boletins Officiais* de todas as colónias.

Decreto n.º 22:259 — Determina que a comarca de Macau passe a constituir um único juízo, com a jurisdição e competência atribuídas aos actuais juízo civil e comercial e juízo criminal.

Ministério da Instrução Pública:

Parecer da secção do ensino secundário do Conselho Superior da Instrução Pública, aprovado por despacho ministerial, relativo a uma consulta sobre as condições em que é permitida a passagem de alunos do ensino oficial para o outro ensino.

Decreto n.º 22:260 — Regula o funcionamento, nos liceus municipais, do conselho de directores de classe.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Fazenda Pública

Por determinação superior é fixada em 4 1/2 por cento, a partir de 5 de Março próximo, a taxa de juro a pagar pela reforma de bilhetes do Tesouro.

Direcção Geral da Fazenda Pública, 27 de Fevereiro de 1933.—O Director Geral, *Alberto Xavier*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria Portuguesa da Sociedade das Nações

Por ordem superior se faz público que, segundo informa o secretário geral da Sociedade das Nações, a República Dominicana ratificou em 4 de Fevereiro de 1933 os seguintes actos diplomáticos: Protocolo de assinatura relativo ao Estatuto do Tribunal Permanente de Justiça Internacional, concluído em Genebra em 16 de Dezembro de 1920; declaração de adesão à disposição facultativa prevista no Protocolo anterior; Protocolo relativo à revisão do Estatuto do Tribunal Permanente de Justiça Internacional, concluído em Genebra em 14 de Setembro de 1929, e Protocolo relativo à adesão dos Estados Unidos da América ao Protocolo de assinatura do Estatuto do Tribunal Permanente de Justiça Internacional, concluído em Genebra em 14 de Setembro de 1929.

Secretaria Portuguesa da Sociedade das Nações, 24 de Fevereiro de 1933.—Pelo Director Geral, *Francisco de Calheiros e Meneses*.

Por ordem superior se faz público que, segundo informa o secretário geral da Sociedade das Nações, o representante da Alemanha no Conselho da Sociedade das Nações assinou, em 9 de Fevereiro de 1933, uma nova declaração de aceitação da disposição facultativa prevista no Protocolo de assinatura relativo ao Estatuto do Tribunal Permanente de Justiça Internacional, de 16 de Dezembro de 1920, por vir a caducar a aceitação anterior do Governo Alemão em 28 de Fevereiro de 1933. Essa declaração é concebida nos seguintes termos:

Em nome do Governo Alemão declaro reconhecer como obrigatória de pleno direito e sem convenção especial, em relação a qualquer membro ou Estado aceitando a mesma obrigação, a jurisdição do Tribunal, em conformidade com o artigo 36.º, § 2.º, do Estatuto do Tribunal, pelo prazo de cinco anos, a contar do 1.º de Março de 1933. Esta declaração aplica-se a todas as divergências que surgirem depois de 29 de Fevereiro de 1928, data da ratificação da declaração feita a esse propósito em Genebra em 23 de Setembro de 1927, ou que venham a surgir de futuro, acêrca de situações ou de factos posteriores à referida ratificação. São exceptuados os casos em que as Partes tenham acordado ou acordem em recorrer a outro modo de solução pacífica. A presente declaração entrará em vigor a partir do dia da sua ratificação.

Secretaria Portuguesa da Sociedade das Nações, 24 de Fevereiro de 1933.—Pelo Director Geral, *Francisco de Calheiros e Meneses*.